

provisória.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Junho 1958

Américo Tagliari

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura *lata supra*. Malaya Secretário

Lei nº 224

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Antur Nogueira, promulgo a seguinte lei:-

Dispõe sobre a aquisição de motoniveladora nos termos do Decreto Federal nº 41094 e das outras providências:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Antur Nogueira, autorizado a tomar as providências necessárias para a importação de uma motoniveladora Caterpillar modelo 12 com escarificador, cabine e demais acessórios, de 115 H.P., aos preços e nas condições estipuladas pelo Decreto Federal nº 41094, de 7-3-1957, e as instruções que o regulamentam.

Artigo 2º. Firmado o contrato para o fornecimento dessa máquina e uma vez obtida a autorização da Comissão de Máquinas Rodoviárias, Rio de Janeiro, e do Excelentíssimo Sm. Presidente da República, tudo de acordo com o que prescreve o Decreto 41094 o senhor Prefeito Municipal solicitará a abertura do crédito necessário aos pagamentos parcelados previstos no referido Decreto.

Artigo 3º. Como garantia de pagamento da máquina a ser importada o sm. Prefeito Municipal operará ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico órgão que auxiliará a operação, as quotas do Fundo Rodoviário Nacional (FRN) e do auxílio Rodoviário Estadual (ARE) e mais 50% da cota do Imposto de Renda caso seja necessário suplementação.

Artigo 4º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros) para pagamento

da parcela a vista de 20% (vinte por cento) a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 41097, e despesas imprevisíveis que se fizerem necessárias, imediatamente após a autorização da importação e tão logo reciba solicitação nesse sentido.

Parágrafo único. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1957.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santar Nogueira, em 10 de Julho de 1958

Aurelio Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Lei nº 225

Ao Camara Municipal deuta e eu Prefeito Municipal de Santar Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de R\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) na verba Crédito Especial Lei nº 207, para atender as despesas com a compra de plantas para prédios durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 1958.

Aurelio Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, data supra.

Lei nº 226

Ao Camara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Santar Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma